

**USINA DE ENERGIA FOTOVOLTAICA DE COROMANDEL S.A.**

CNPJ/MF nº 31.783.431/0001-03

NIRE 31.300.135.616

**INSTRUÇÃO E BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA**

**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA A SER RELIZADA EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO EM 27 DE FEVEREIRO DE 2024, OU, AINDA, EM SEGUNDA CONVOCAÇÃO EM 5 DE MARÇO DE 2024 E/OU EVENTUAIS REABERTURAS.**

Nome/Razão social do Acionista:

CNPJ/CPF do Acionista:

E-mail:

Orientações de preenchimento

O presente Boletim de Voto a Distância ("Boletim"), referente à Assembleia Geral Extraordinária da USINA DE ENERGIA FOTOVOLTAICA DE COROMANDEL S.A., inscrita no CNPJ/MF nº 31.783.431/0001-03 ("Companhia"), a ser realizada, em primeira convocação, no dia 27 de fevereiro de 2024, às 15:00 horas e, em segunda convocação, no dia 5 de março de 2024, às 15h ("AGE"), deve ser preenchido caso o Acionista opte por exercer o seu direito de voto a distância, nos termos do art. 121, parágrafo único, da Lei nº 6.404/1976 ("Lei das S.A.") e da Instrução Normativa nº 81, de 10 de junho de 2020, do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração.

Nesse caso, é imprescindível que todos os campos do presente Boletim sejam preenchidos. Para que o Boletim seja considerado válido e os votos aqui proferidos sejam contabilizados no quórum da AGE, devem ser observadas as seguintes instruções: (i) todos os campos deverão estar devidamente preenchidos; (ii) todas as páginas deverão estar rubricadas; (iii) a última página deverá estar assinada pelo Acionista ou por seu(s) representante(s) legal(is), conforme o caso, e nos termos da legislação vigente, sendo admitida assinatura digital, por meio de certificado digital emitido por autoridades certificadoras vinculadas à ICP-Brasil; (iv) o voto em cada deliberação deverá ser assinalado apenas em um dos campos ("aprovar", "rejeitar" ou "abster-se"), sendo desconsideradas as Instruções de Voto rasuradas; e (v) a entrega do Boletim deverá observar a regulamentação aplicável, assim como as orientações abaixo.

O Boletim deverá ser recebido pela Companhia, no mínimo, 5 (cinco) dias antes da data de realização da AGE, por meio de envio de e-mail diretamente para o endereço eletrônico indicado abaixo, juntamente com os seguintes documentos: (i) cópia da digitalização da via original do Boletim relativo à AGE devidamente preenchido, rubricado e assinado, ou Boletim assinado digitalmente, por meio de certificado digital emitido por autoridades certificadoras vinculadas à ICP-Brasil; (ii) caso o acionista seja pessoa jurídica, atos societários que comprovem os poderes de representação legal e documento de identidade do(s) representante(s); e (iii) conforme aplicável, instrumento de mandato assinado, sendo admitida a assinatura digital, por meio de certificado digital emitido por autoridades certificadoras vinculadas à ICP-Brasil. Se o recebimento do Boletim ocorrer fora do prazo aqui previsto, inclusive em casos de retificação pelo Acionista, os votos não serão computados.

Caso a Companhia receba mais de um Boletim do mesmo acionista, será considerada, para fins de contagem de votos na AGE, o Boletim mais recente enviado por tal acionista ou seu representante legal.

A efetiva data de recebimento do voto será a data de recebimento, pela Companhia, do Boletim e de todos os documentos que o acompanham, em formato eletrônico, conforme indicado acima, os quais deverão observar o formato PDF e o limite de até 10 MB para envio dos anexos.

Os acionistas que enviarem o Boletim e este for considerado válido, não precisarão acessar o link para participação digital da AGE, sendo sua participação e voto computados de forma automática. Contudo, em caso de envio do Boletim de forma prévia pelo acionista ou por seu representante legal com a posterior participação na AGE através de acesso ao link e, cumulativamente, manifestação de voto deste acionista no ato de realização da AGE, será desconsiderada a instrução de voto anteriormente enviada.

Endereço eletrônico para envio do Boletim à Companhia: sec.governanca@comerc.com.br

Deliberações e Manifestação de Voto:

1) análise e discussão acerca da proposta de aumento do capital social da Companhia, no montante de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), mediante a emissão de novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, pelo preço de emissão unitário correspondente ao valor do patrimônio líquido das ações na data de emissão, fixado com base no inc. II do §1 do art. 170 da Lei das S.A., a serem subscritas e integralizadas pelas acionistas da Companhia, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, passando o capital social da Companhia, caso aprovado o seu aumento, do atual montante de R\$ 89.677.703,00 (oitenta e nove milhões, seiscentos e setenta e sete mil, setecentos e três reais), para R\$ 99.677.703,00 (noventa e nove milhões, seiscentos e setenta e sete mil, setecentos e três reais).

Aprovar  Rejeitar  Abster-se

2) examinar e discutir a proposta de alteração do *caput* do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia para refletir o aumento do capital social mencionado no item (i) acima.

Aprovar  Rejeitar  Abster-se

O acionista concorda que o voto manifestado no presente Boletim será aplicável à AGE, assim como para reaberturas ou novas convocações (inclusive segunda convocação) da AGE, exceto se o acionista se manifestar (por meio do envio de novo boletim nos termos e prazos aqui previstos, ou comparecendo à AGE) de modo diverso.

Cidade: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome do Acionista: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_